

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE JUVENTUDE  
E  
ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER DA COMISSÃO DE JUVENTUDE E  
ASSUNTOS SOCIAIS SOBRE A PROPOSTA DE  
RESOLUÇÃO Nº 10/96 - "RECOMENDAÇÃO AO  
GOVERNO REGIONAL PARA PROCEDER DE  
IMEDIATO ÀS TRANSFERÊNCIAS  
ORÇAMENTAIS NECESSÁRIAS A DOTAR OS  
SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MEIOS DE  
PAGAMENTO INDISPENSÁVEIS À  
REGUALRIZAÇÃO DAS CONTAS COM OS  
DIVERSOS FORNECEDORES".

(HORTA, 4 DE SETEMBRO DE 1996)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE JUVENTUDE  
E  
ASSUNTOS SOCIAIS

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a 3 e 4 de Setembro, discutiu e emitiu o seguinte parecer sobre a Proposta de Resolução nº 10/96 - "Recomendação ao Governo Regional para Proceder de Imediato às Transferências Necessárias a Dotar os Serviços de Saúde dos Meios de Pagamento Indispensáveis à Regularização das Contas com os Diversos Fornecedores".

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Resolução em análise tem o seu enquadramento jurídico na alínea m) do artigo 33º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A Comissão, aprovou por unanimidade, na generalidade, a proposta de resolução em apreço.

Nos termos regimentais foi convocado o proponente, Deputado Alvarino Pinheiro, que não compareceu nem justificou a sua ausência.

Da análise feita e após auscultação do Secretário Regional da tutela, concluiu-se que à data da apresentação da referida Proposta de Resolução existiram diversos atrasos no pagamento a grandes fornecedo-



*Amia*

res, embora a situação já estivesse em estudo no âmbito governamental.

Foi ainda referido à Comissão que, desde 1993, o Orçamento do Serviço Regional de Saúde não tem acompanhado o crescimento quer da inflação quer dos aumentos com despesas de pessoal e equipamentos técnicos de qualidade que têm sido introduzidos em diversas unidades de saúde. Houve, antes, uma grande preocupação de melhorar, com rigor, a gestão dos recursos financeiros disponíveis. Por outro lado, teve-se em particular atenção o pagamento atempado aos pequenos fornecedores, dada a sua real dimensão, enquanto se optou por retardar o pagamento aos grandes fornecedores, designadamente, laboratórios e empresas públicas como a EDA e a SATA.

Os pequenos reforços orçamentais que têm existido, efectuam-se, por norma, no final do ano civil. Daí que a opção governamental tenha sido a de abrir uma linha de crédito às diversas unidades de saúde, junto do B.C.A., no montante de 1 milhão e 700 mil contos, como consta da Resolução do Conselho de Governo nº 145/96, de 18 de Julho, a fim de fazer face aos pagamentos mais urgentes por parte das unidades de saúde .

Verifica-se que algumas unidades de saúde não esgotaram o "plafond" que lhes foi atribuído.

### CAPÍTULO III

#### APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE

Na especialidade a Comissão deliberou, por unanimidade, apresentar o seguinte texto de substituição:



### TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO

A Assembleia Legislativa Regional recomenda ao Governo Regional dos Açores que adopte os procedimentos necessários para que as Unidades de Saúde regularizem os pagamentos aos fornecedores do Serviço Regional de Saúde, na sequência da Resolução do Governo Regional nº 145/96, de 18 de Julho, que criou uma linha de crédito para o efeito.

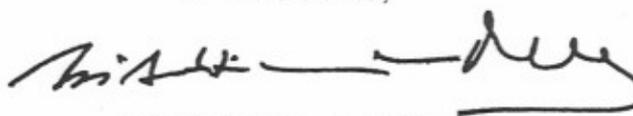
Horta, 4 de Setembro de 1996.

A Relatora,

  
Fátima Oliveira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

  
Rui Carvalho e Melo